



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 0778, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **José Antônio Barbosa**, portador do CPF nº 025.945.278-58, para ocupar a função de Supervisor de Equipe, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Conceder ao servidor acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-02, de cinquenta por cento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 779, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 64, da Lei Complementar n.º 040/2007, conceder Representação de cinquenta por cento a servidora **Suelen Maiara Farias Duarte**, portadora do CPF nº 037.739.721-05, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0777, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Claudia Silva de Aguiar Pereira**, portadora do CPF nº 690.317.895-34, para ocupar a função de Encarregado de Serviço, a partir de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Conceder a servidora acima Gratificação de Função de Confiança - FCSA-03, de quarenta por cento.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente (Anexo I), para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Nível Fundamental

Cargo: Auxiliar de Serviços Operacionais II

Função: Auxiliar de Serviços Operacionais II

1. TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA GUTIERRES

Nível Médio

Cargo: Assistente de Serviços Organizacionais II

Função: Recepcionista

1. DOUGLAS PEREIRA GOMES

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3 - Os(as) candidatos(as) convocados(as) darão início aos trabalhos no dia **01 de Novembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL;
- Avaliação Psicológica (marcada no RH para os cargos de nível médio e superior);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 037/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Serviços Educacionais II**

Função: **Inspetor de Alunos (Urbano)**

1. LEUZENIR EVANGELISTA LEONEL
2. MICHELLE GARCIA APARECIDA DA SILVA

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito da contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) darão início aos trabalhos no dia **01 de novembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);

- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL N.º 040/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**

Função: **Secretária Escolar**

1. JAKELINE APARECIDA RODRIGUES MODESTO
2. NATHÁLIA BATISTA DE OLIVEIRA
3. MAISSE GOMES DE OLIVEIRA
4. BEATRIZ ZAURISIO DA SILVA
5. KARINY BARBOSA MAGALHAES
6. DURCILENE TIAGO DA COSTA
7. FLAVIA ARAUJO SANTOS
8. JADE MARIAM VACCARI CARVALHO SILVA

Cargo: **Assistente de Atividades Educacionais III**

Função: **Monitor de Educação Infantil**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1. SIMONE CARLA MAI
2. LAUANNA PEREIRA DE OLIVEIRA
3. DAIANA BRAGA JACOBOSKI
4. PRESCILA DE ARAÚJO FERREIRA
5. JAYSON BASTOS DO NASCIMENTO
6. JUSC CAMPOS DA SILVA
7. REGIANE MARIA DA SILVA NEPOMUCENO

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de **02 (dois) dias úteis**, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

1.3- Os(as) candidatos(as) convocados(as) darão início aos trabalhos no dia **01 de Novembro de 2024**.

Chapadão do Sul, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));

- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Público(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

EDITAL Nº 047/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

3. DA CONVOCAÇÃO

3.1. Ficam **CONVOCADOS (A) (S)** os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para **atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência**, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 31/10/2024 – HORÁRIO: 7hs às 11 hs MS.

Cargo: **Profissional de Educação**
Função: **Apoio Pedagógico Especializado**

1. ANNA MARIA DE FREITAS

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Qualificação Cadastral ESOCIAL ([Consulta Qualificação Cadastral - Consulta Qualificação cadastral \(inss.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](#));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão [antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#](#));
- Exame Admissional (marcado na Clínica Saúde e Vida).

DECRETO Nº 3.988, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados para compor o **Conselho Municipal de Cultura** de Chapadão do Sul - MS, para a gestão 2024/2026, os membros a seguir nominados:

I - Representantes do Poder Público:

- **Titular: Lurdenir Gonçalves Pereira** - representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- **Suplente: Sueli de Souza Moreira** - representante da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer;
- **Titular: Marcos Paulo Alves da Silva** - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Suplente: Raquel Rodriguês Alves Dantas** - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Titular: Marcos André Silva** - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Suplente: Cintia de Souza N. Andrade Santos** - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **Titular: Valéria Lopes dos Santos Souza** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Suplente: Danilo dos Santos Areco** - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Titular: Cristiane Regina Zanini Pereira** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Suplente: Bruna Janaína Prachum Dias** - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- **Titular: Renata Silva Campos** - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- **Suplente: Graciele de Andrade Souza Pereira** - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- **Titular: Raquel Ferreira Tortelli** - representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Suplente: Damiane Oliveira Gomes** - representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **Titular: Alison Almeida da Silva** - representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- **Suplente: Jorge Michael Monteiro da Silva** -



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II - Representantes da Sociedade Civil:

- **Titular: Gabriel Piemolini** - representante do CTG Cultivando a Tradição (representando o segmento: Tradições/Culturas Populares/Entidades não governamentais);

- **Suplente: Gabriela Costa Pereira dos Reis** - representante do CTG Cultivando a Tradição (representando o segmento: Tradições/Culturas Populares/Entidades não governamentais);

- **Titular: Lindomar Alves Ferreira** - representante do segmento religioso laico (APECSUL);

- **Suplente: Ronan Jesus de Paula** - representante do segmento religioso laico (APECSUL);

- **Titular: Deborah Vasques Kley de Oliveira** - representante do CTG Cultivando a Tradição;

- **Suplente: Kelli Vargas de Oliveira** - representante do CTG Cultivando a Tradição;

- **Titular: Valéria Rosas de Souza Assmann** - representante da Religião Afros;

- **Suplente: José Paulo Sebastião Cordeiro** - representante da Religião Afros;

- **Titular: Antonio Carlos Leite da Silva** - representante da Cultura Urbana;

- **Suplente: José Paulo Sebastião Cordeiro** - representante da Cultura Urbana;

- **Titular: Tatiani Thomazini Hernandes** - representante do Lions Clube;

- **Suplente: Suelen Queiroz Malgarin Niza** - representante do Lions Clube;

- **Titular: Jadison Mendonça de Souza** - representante dos artistas de Chapadão do Sul;

- **Suplente: Carlos Daniel Bueno** - representante dos artistas de Chapadão do Sul;

- **Titular: Jesus Maurício Innocencio de Souza** - representante da Associação PCDs de Chapadão do Sul;

- **Suplente: Osinéia Aparecida Alves da Silva** - representante da Associação PCDs de Chapadão do Sul;

- **Titular: Maria Rita Barreto da Rosa** - representante do Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças;

- **Suplente: Maria de Lordes Trabach** - representante do Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 30 de Outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da pregoeira designada através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de preços para aquisição futura de equipamentos (tomógrafo computadorizado, mamógrafo e ressonância magnética), para estruturar o futuro Centro Médico de Diagnóstico por Imagem, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **18 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 29 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Água Mineral Sem Gás (Copos de 200 ml e Garrafão Retornável de 20 L) e Gelo em Barra (5 Kg e 10 Kg) destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **18 de novembro de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 30 de outubro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi

Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 481/2024 Edital de Leilão nº 003/2024 a mim apresentado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Leiloeira.

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Extrato Trimestral – Outubro 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 050/2023 originada no Processo Administrativo nº 495/2023, Pregão Eletrônico nº 055/2023, objeto: aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social.

Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.

Extrato Trimestral – Outubro 2024

Extrato 4ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços Nº 052/2023 originada no Processo Administrativo nº 500/2023, Pregão Eletrônico nº 057/2023, objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes para suprir a demanda da Atenção Primária, Atenção Especializada, Hospital Municipal e Canil Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 04/10/2023 a 03/10/2024. O Município de Chapadão do Sul torna público, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, que podem ser acessados através do caminho: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/> >Portal da Transparência>Licitações>Licitações por número de processo>Inserir o número do processo>Anexos>Preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Onze, nº 1045, Centro de Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 194/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº **14.004.655/0001-42** / **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
757/2022 082/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 196/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30/ **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
757/2022 082/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMDI / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMDI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 197/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** - CNPJ/MF nº 18.466.080/0001-30/ **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
757/2022 082/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Érica Jaqueline Schweter Antunes – Gestora do FMC / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Érica Jaqueline Schweter Antunes
Gestora do FMC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 193/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Nogueira Informática Ltda** - CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
757/2022 082/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 195/2022

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº **13.600.190/0001-20** / **Nogueira Informática Ltda** – CNPJ/MF nº **18.304.781/0001-73**.

*Processo Administrativo: *Pregão Eletrônico:
757/2022 082/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 03/10/2024 a 31/12/2024

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Maria das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Trinity Nogueira Rocha – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Maria das Dores Zocal Krug
Gestora do FMAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 194/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Paulo Roberto Dias Batista & Cia Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 11.065.753/0001-00.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de
358/2023 Licitação: 011/2023

*Credenciamento:
005/2023

*Objeto: Acréscimo de Quantitativo.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Valor: R\$ 11.600,87.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 470

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Daniela Scorsatto Batista – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 202/2022

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda** - CNPJ/MF sob o nº 05.556.275/0001-20.

*Processo Administrativo *Tomada de Preços nº
nº 803/2022 010/2022

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valores.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Vigência: 18/10/2024 a 17/12/2024.

*Valor: R\$ 199.646,95.

*Dotação: **02.30.01 - 12.365.0003.1051 - 1.500.1001 - 4.4.90.51 - Ficha: 255**

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Robergini de Mello Lomba Azevedo e/ou Erson Gomes de Azevedo – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 297/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Abel L. de Freitas** - CNPJ/MF nº 28.335.855/0001-92.

*Processo Administrativo *Dispensa Eletrônica
nº. 421/2024 nº. 006/2024

*Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de fogões com fornecimento de materiais, para atender as unidades escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Prazo Contratual: 01/10/2024 a 30/12/2024.

*Valor: R\$ 14.970,00

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2030 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 244

*Dotação: 02.30.01 - 12.365.0003.2021 - 1.500.1001 - 3.3.90.39 - Ficha: 269

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: **João Carlos Krug** – Prefeito Municipal/ Abel Lemes de Freitas – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 297/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Abel L. de Freitas** – CNPJ/MF nº 28.335.855/0001-92.

*Processo Administrativo nº. 421/2024 *Dispensa Eletrônica nº. 006/2024

*Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de fogões com fornecimento de materiais, para atender as unidades escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul/MS.

*Designação de Servidor: Fica designado para Fiscal do Contrato, a servidora **Lucilene Couto Passos**, fiscal substituta **Letícia Rodrigues de Santana**, para Gestão do Contrato, o servidor **Elton Luís Gomes** e como Gestora Substituta, a servidora **Wellen Paula da Silva Oliveira**, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug – Prefeito Municipal/** Lucilene Couto Passos – Fiscal do Contrato / Letícia Rodrigues de Santana – Fiscal Substituto / Elton Luís Gomes – Gestor do Contrato / Wellen Paula da Silva Oliveira – Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 293/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 *Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 18/09/2024.

*Prazo Contratual: 18/09/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 166.113,32

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 -1.500.1002 - 3.3.90.39 -Ficha: 444

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Vitor de Carvalho Romera – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 293/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Centro Oeste Diagnósticos Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº 39.750.189/0001-75.

*Processo Administrativo nº. 472/2024 *Inexigibilidade de Licitação nº. 021/2024

*Credenciamento Exames Médicos nº. 007/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – exames médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, a servidora **Miriam Marques de Andrade, Maria Lúcia dos Santos, Iasmine Bernarde Mota**, para Fiscal Substituto a servidora **Juliana Silva Ferreira e Leilianny Leal Machado**, para Gestão do Contrato a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, para gestor substituto **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 18/09/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Maria Lúcia dos Santos – Fiscal do Contrato



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

/ Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / / Juliana Silva Ferreira – Fiscal substituta / Leilianny Leal Machado – Fiscal substituta / Edilaine Lemes da Silva – Gestora do contrato / Jovelino Luiz de Lima Filho- Gestor substituto.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 299/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica José Valério L S II S/S Ltda** – CNPJ/MF nº. 50.638.266/0001-32.

*Processo Administrativo: 319/2024 * Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Prazo Contratual: 01/10/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 76.824,65

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 447

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 471

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 3.3.90.39.00 - 1.600.3110 - Ficha: 446

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / José Valério Libreloto Stefanello II- Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 299/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica José Valério L S II S/S Ltda** – CNPJ/MF nº. 50.638.266/0001-32.

*Processo Administrativo: 319/2024 *Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade,

para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, as servidoras **Miriam Marques de Andrade, Iasmine Bernarde Mota, Cristiane Regina Zanini Pereira, Franciele de Freitas Pereira**, para Fiscal Substituto a servidora **Luana Alves Capilé**, para Gestão do Contrato, as servidoras **Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias** e como Gestora Substituta, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / Miriam Marques de Andrade – Fiscal do Contrato / Iasmine Bernarde Mota – Fiscal do Contrato / Cristiane Regina Zanini Pereira – Fiscal do Contrato / Franciele de Freitas Pereira – Fiscal do Contrato / Luana Alves Capilé – Fiscal Substituta / Juliana Silva Ferreira – Gestora do Contrato / Bruna Janaina Prachum Dias – Gestora do Contrato / Edilaine Lemes da Silva – Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 300/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Urgente Companhia** – CNPJ/MF nº 09.184.879/0001-43

*Processo Administrativo nº. 023/2024
543/2024

*Inexigibilidade nº

*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a aplicação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei 14.399/2022, visando o recebimento de recursos financeiros.

*Data da Assinatura: 02/10/2024.

*Prazo Contratual: 02/10/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 12.000,00

*Dotação: 02.30.03 - 13.392.0009.2025 - 1.719.0000 - 3.3.90.35 - Ficha: 1012

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Érica Jaqueline Schweter Antunes** – Gestora do FMC/ Ângela Rodrigues Mantealvão – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Érica Jaqueline Schweter Antunes
Gestora do FMC

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 300/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** – CNPJ/MF nº 28.371.044/0001-47 / **Urgente Companhia** – CNPJ/MF nº 09.184.879/0001-43

*Processo Administrativo nº. 023/2024
543/2024

*Inexigibilidade nº

*Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para a aplicação da Política Nacional da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Lei 14.399/2022, visando o recebimento de recursos financeiros.

*Designação de Servidor: Fica designado para Fiscal do Contrato, a servidora **Cintia de Souza Nascimento**

Andrade Santos, fiscal substituto **Marcos André Silva**, para Gestão do Contrato, o servidor **Elton Luís Gomes** e como Gestor Substituto, o servidor **Ademir José Alderete Portella**, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 24/09/2024.

*Assinam: **Érica Jaqueline Schweter Antunes**–

Gestora do FMC/ Cintia de Souza Nascimento
Andrade Santos – Fiscal do Contrato / Marcos André Silva – Fiscal Substituto / Elton Luís Gomes – Gestor do Contrato / Ademir José Alderete Portella – Gestor Substituto.

Érica Jaqueline Schweter Antunes
Gestora do FMC

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 298/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Prior Saúde e Bem Estar – Clínica Médica S/S Ltda** – CNPJ/MF nº 23.345.594/0001-78.

*Processo Administrativo: 319/2024 Licitação nº. 013/2024

* Inexigibilidade de

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família – USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Prazo Contratual: 01/10/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 75.221,20

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.500.1002 - 3.3.90.39 - Ficha: 469

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 1.621.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 447



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2051 - 3.3.90.39.00 - 1.600.3110 - Ficha: 446

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva** – Gestora do FMS / Otacílio de Camargo Junior – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 298/2024

* Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Prior Saúde e Bem Estar – Clínica Médica S/S Ltda** – CNPJ/MF nº. 23.345.594/0001-78.

*Processo Administrativo: 319/2024

*Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024

*Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, conforme proposta e demais documentos presentes nos autos do Processo em epígrafe.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, as servidoras **Miriam Marques de Andrade, Iasmine Bernarde Mota, Cristiane Regina Zanini Pereira, Franciele de Freitas Pereira**, para Fiscal Substituto a servidora **Luana Alves Capilé**, para Gestão do Contrato, as servidoras **Juliana Silva Ferreira e Bruna Janaina Prachum Dias** e como Gestora Substituta, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 01/10/2024.

*Assinam: **Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS** / **Miriam Marques de Andrade** – Fiscal do Contrato / **Iasmine Bernarde Mota** – Fiscal do Contrato / **Cristiane Regina Zanini Pereira** – Fiscal do Contrato /

Franciele de Freitas Pereira – Fiscal do Contrato / **Luana Alves Capilé** – Fiscal Substituta / **Juliana Silva Ferreira** – Gestora do Contrato / **Bruna Janaina Prachum Dias** – Gestora do Contrato / **Edilaine Lemes da Silva** – Gestora Substituta.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

Objetivo e finalidade: Credenciamento, sem exclusividade, visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços bancários para arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, geradas através de DAM.

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.400.888/0001-42**.

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Comissão de contratação

Carla Vanessa Almeida Silva
Comissão de contratação

Dayara Késia do Nascimento Silva
Comissão de contratação

Lana Letícia Borges
Comissão de contratação

Murillo Vargas Lunardi
Comissão de contratação

Sandra Maria Terra
Comissão de contratação

Walerf Duarte Oliveira
Comissão de contratação

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
Processo Administrativo Nº 568/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 02/10/2024 11:50:29

				TOTAL DO PROCESSO:	691.671,196
LCS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP				10.763.445/0001-87	129.424,30
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 582	Lance: 160,00	Total: 10.400,00	
Item: 1	Unidade: M3	Marca: PORTO DE AREIA		Modelo: GRAO	
Descrição: AREIA FINA LAVADA					
Quantidade: 65		Val. Ref.: 161,3703		Valor Unit.: 160,00	Total Item: 10.400,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 650	Lance: 54,00	Total: 27.972,00	
Item: 4	Unidade: SC	Marca: CIPLAN		Modelo: SACO	
Descrição: CIMENTO 50 KG					
Quantidade: 518		Val. Ref.: 54,8666		Valor Unit.: 54,00	Total Item: 27.972,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 782	Lance: 130,00	Total: 46.702,50
Item: 6	Unidade: TON.	Marca: PEDREIRA	Modelo: PEDRA	
Descrição: PEDRA BRITADA - Nº 1				
Quantidade: 359,25	Val. Ref.: 132,2397	Valor Unit.: 130,00	Total Item: 46.702,50	
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 803	Lance: 130,00	Total: 31.519,80
Item: 7	Unidade: TON.	Marca: PEDREIRA	Modelo: PEDRA	
Descrição: PEDRISCO				
Quantidade: 242,46	Val. Ref.: 131,6465	Valor Unit.: 130,00	Total Item: 31.519,80	
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 125,00	Total: 12.830,00
Item: 8	Unidade: TON.	Marca: PEDREIRA	Modelo: PO	
Descrição: PO DE PEDRA				
Quantidade: 102,64	Val. Ref.: 127,4728	Valor Unit.: 125,00	Total Item: 12.830,00	
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		02.351.006/0005-62	266.109,60	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 966	Lance: 3.850,00	Total: 59.290,00
Item: 2	Unidade: TON.	Marca: 15,40	Modelo: IMPRIMAÇÃO	
Descrição: ASFALTO DILUÍDO ESPECIAL CM IMPRIMAÇÃO / SIMILAR				
Quantidade: 15,4	Val. Ref.: 6.567,4275	Valor Unit.: 3.850,00	Total Item: 59.290,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 800	Lance: 4.030,00	Total: 206.819,60
Item: 5	Unidade: TON.	Marca: 51,32	Modelo: RR 2C	
Descrição: EMULSAO ASFALTICA RR 2C				
Quantidade: 51,32	Val. Ref.: 4.889,7725	Valor Unit.: 4.030,00	Total Item: 206.819,60	
I. O. DUTRA LTDA		54.639.517/0001-54	296.137,296	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 958	Lance: 55,80	Total: 222.146,496
Item: 3	Unidade: M3	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: CASCALHO				
Quantidade: 3.981,12	Val. Ref.: 55,80	Valor Unit.: 55,80	Total Item: 222.146,496	
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 283	Lance: 55,80	Total: 73.990,80
Item: 9	Unidade: M3	Marca: TR	Modelo: TR	
Descrição: CASCALHO				
Quantidade: 1.326	Val. Ref.: 55,80	Valor Unit.: 55,80	Total Item: 73.990,80	

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024

Objetivo e finalidade: **Registro de Preços para futura** aquisição de materiais (pedra, areia, cal, emulsão asfáltica) visando o recapeamento de diversas ruas do município de Chapadão do Sul – MS.

Ficam declaradas vencedoras as empresas: **LCS Serviços e Construções Ltda – EPP** – CNPJ: 10.763.445/0001-87 no valor de R\$ 129.424,30 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda** – CNPJ: 02.351.0006/0005-62 no valor de R\$ 266.109,60 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e nove reais e sessenta centavos) e **I. O. Dutra Ltda** – CNPJ: 54.639.517/0001-54, no valor de R\$ 296.137,30 (duzentos e noventa e seis mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos). Valor total da licitação é de R\$ 691.671,20 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Chapadão do Sul/MS, 30 de outubro de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Edital 02/2024 (ERRATA) Retificação

O disposto no Edital 02 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS- Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Edital 02 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS

1 – Descrição

1.1 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por meio da Secretaria Municipal Educação e Cultura, torna público o edital **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – APOIO A ESPAÇOS CULTURAIS** que tem como objeto a seleção de projetos que visem o apoio a espaços artísticos-culturais de diversas áreas em funcionamento na cidade de Chapadão do Sul – MS, para receberem fomento/subsídio financeiro dos recursos provenientes do Governo Federal por meio do Ministério da Cultura através da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional da Cultura Viva), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos 11.740/2023 e 11.453/2023 assim com Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e, em conjunto com a sociedade civil por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura.

2 – Recursos e valores

2.1 O valor do presente edital é de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) para as categorias e vagas descritas no item 7.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

1.719.0000 - Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.60.45 - Subvenções Econômicas

Ficha: 1013

2.3 - Os recursos do fomento serão depositados exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do proponente aprovado, não sendo aceito contas em conjunto ou sob titularidade de terceiros.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



3 - Quem pode se inscrever

3.1 Aqui denominados como proponentes, poderão se inscrever responsáveis pelos espaços artísticos-culturais localizados em Chapadão do Sul – MS, que sejam organizados e mantidos por pessoas físicas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, bem como que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. Ou seja, os proponentes podem ser:

- a) Pessoas físicas (CPF) ou Microempreendedor Individual (MEI) residentes de Chapadão do Sul - MS há no mínimo 02 (dois) anos que desenvolvam atividade artística e cultural há no mínimo 02 (dois) anos.
- b) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc);
- c) Microempresas;
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Parágrafo único. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante como anexo a este edital.

3.2. No caso de mais uma inscrição do mesmo proponente, será considerada como válida a última proposta enviada dentro do período estabelecido.

4. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Não poderão se inscrever neste edital servidores públicos municipais, estadual ou federal e proponentes com grau de parentesco de até terceiro grau dos membros da comissão de avaliação.
- IV - Estejam omissas no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública;





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - Tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

VII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Tenham entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4. Item I.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5 – Como realizar a inscrição

5.1 - As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 25 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, com apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Município de Chapadão do Sul, através do endereço eletrônico: <https://chapadaodosul.digital.esp.br/>

5.2 – Os DOCUMENTOS serão enviados em formato digital através sistema próprio citado no 4.1, em formato PDF deste edital preenchido com as informações da proposta enviada, bem como toda a documentação obrigatória descrita no item 5.1.

5.3 - Como medida de acessibilidade e democratização das inscrições, a Secretaria de Educação e Cultura estará à disposição no período de inscrições com o Plantão de Tira dúvidas, com técnicos capacitados para oferecer auxílio,



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



esclarecer e orientar todos os proponentes. O dia e horário para atendimento do plantão podem ser agendados por meio do telefone 67 99649-5529.

6 - Documentação

6.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão preencher o formulário na plataforma e anexar:

- a) Projeto, modelo ANEXO I;
- b) Portfólio de comprovação de atuação na área artística ou cultural. Este portfólio pode ser formado com documentos como fotografias, matérias de jornal com datas, cartazes e registros em redes sociais ou qualquer outro instrumento e publicação que comprove a atuação cultural do proponente por no mínimo dois anos.
- c) 2 comprovantes de residência, sendo um com data atual e outro com data anterior a 02 anos. Estes comprovantes podem ser boletos constando nome do proponente, endereço e data da emissão, ou declaração de próprio punho, ou seja, escrita integralmente a mão, de acordo com a Lei nº 4082 de 06 de setembro de 2011;
- d) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- e) Carta de anuência, modelo ANEXO II, preenchida e assinada por todos os integrantes da ficha técnica que já estiverem definidos no ato da inscrição;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da inscrição;
- e) No caso de optante pelas cotas, ANEXO III autodeclaração de pessoa negra ou indígena e ANEXO IV declaração pessoa com deficiência.

6.2 – **Somente no caso dos aprovados**, os proponentes deverão entregar presencialmente em envelope lacrado na sede da Secretaria, no prazo máximo de 1 dia útil a partir da publicação do resultado, a documentação complementar descrita abaixo conforme a natureza do proponente.

6.2.1 No caso de proponente Pessoa Física:

- a) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



e) Certidão Negativa Federal;

f) Certidão Negativa Trabalhista;

6.2.2 7.3.2 No caso de proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia legível do RG e CPF do proponente;

b) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente pessoa jurídica, constando instituição bancária, agência e conta corrente;

c) Certidão Negativa Municipal;

d) Certidão Negativa Estadual;

e) Certidão Negativa Federal;

f) Certidão Negativa Trabalhista;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

i) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

j) Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

k) Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

l) A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

m) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

o) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;

p) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



q) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Aldir Blanc de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

r) Os recursos de que trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

s) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

t) Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

7 – Vagas e valores

7.1 Serão contemplados neste edital o total de 4 propostas com valor de fomento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

6.2 Do total de vagas, fica garantida a cota mínima de 1 vaga para proponentes autodeclarados como negros, proponentes autodeclarados como indígenas ou pessoas com deficiência (PCDs).

7.2.1 No caso da inexistência de inscritos para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas vagas serão automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

7.3 Caso não haja números de inscritos suficientes para o preenchimento total das vagas, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os inscritos aprovados.

8 - Critérios de Avaliação

8.1 Os inscritos serão avaliados pela Comissão de Análise de mérito publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Diário Oficial, na edição de número 3.357, em 24 de outubro de 2024, portaria nº 749.

8.2 Os proponentes inscritos receberão pontuação básica de 0 a 100 pontos, e pontuações extras de até 15 pontos, com base nos seguintes critérios:

PONTUAÇÃO BÁSICA

Relevância das ações propostas pelo espaço artístico cultural para o cenário do município de Chapadão do Sul - MS:	De 0 a 50 pontos
--	------------------



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Trajetória artística e cultural do espaço:	De 0 a 30 pontos
Contribuição a cultura local tempo de atuação no município:	De 0 a 20 pontos
TOTAL	De 0 a 100 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA

Proponente autodeclarados como negro ou indígena:	+5 pontos
Proponente Pessoa com deficiência	+5 pontos
Espaço cultural localizado em área rural	+5 pontos
TOTAL	Até + 15 pontos

8.3 A ordem de classificação de cada inscrito se dará, portanto, pela soma do total obtido na avaliação da pontuação básica com o total obtido pela pontuação extra.

8.4 A pontuação extra é uma medida em cumprimento às ações afirmativas previstas na Instrução normativa MinC n.º 5, de 10 de agosto de 2023.

8.5 Em caso de empate, será beneficiado o proponente com idade maior entre os empatados.

9 – Divulgação

9.1 Os proponentes aprovados neste edital autorizam a divulgação de suas imagens, de suas trajetórias e atividades em geral em todos os canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, os quais estarão expostos com as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10 – Execução dos projetos e Prestação de contas

10.1 Os projetos aprovados neste edital terão o prazo máximo de execução de 30 dias a contar da data do recebimento do recurso e as datas e locais de realização das principais atividades do projeto deverão OBRIGATORIAMENTE serem acordadas em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

10.2 Os projetos aprovados neste edital deverão apresentar o relatório de prestação de contas, modelo ANEXO V, junto à Secretaria Municipal de Cultura no prazo máximo de 30 dias após o término da execução do projeto.

11 – Disposições gerais

11.1 Ao se inscrever neste edital, o proponente concorda com as definições aqui estabelecidas.

11.2 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em conformidade com a Lei complementar Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com definições de execução





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



construídas em conformidade com os decretos 11.740/2023 e 11.453/2023 assim com Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e, em conjunto com a sociedade civil por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura, elegendo-se o foro da comarca de Chapadão do Sul/MS para dirimir casos omissos.

11.3 O prazo para apresentação dos recursos administrativos endereçados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será de 2 (dois) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil subsequente as publicações ocorridas no diário oficial do município, referentes a publicação preliminar dos espaços aptos a receber subsídio) e deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, devindo vir a ser apresentado em prazo hábil pelos recorrentes interessados, sob pena de não apreciação.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados, no e-mail culturachapadaodosul@hotmail.com, e no portal oficial <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>.

É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, misógino, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.

Constituem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

11.4 Este edital é composto por este regulamento, Modelo de projeto (ANEXO I), Carta de anuência da ficha técnica (ANEXO II), Autodeclaração de pessoa negra ou indígena (ANEXO III), declaração de cota PCDs (ANEXO IV) Logomarcas obrigatórias (ANEXO V), Formulário de prestação de contas (ANEXO VI).

ASSINADO DIGITALMENTE

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

Chapadão do Sul-MS, 24 de outubro de 2024.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO I – Modelo de Projeto

1 - DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA ()

Nome Artístico:	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: (dia) / (mês) / (ano)	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail	

Ou

PESSOA JURÍDICA ()

Nome Fantasia:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail:
Nome do responsável legal:

O Proponente do projeto se autodeclara pessoa negra?

() SIM () NÃO

O Proponente do projeto se autodeclara pessoa indígena?

() SIM () NÃO

O Proponente do projeto é pessoa portadora de deficiência?

() SIM () NÃO

O espaço cultural se encontra em área rural com devida comprovação de domicílio?



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



() SIM () NÃO

2 – IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço:
Endereço:
Horário de funcionamento:

3 – DESCRIÇÃO E HISTÓRICO DO ESPAÇO CULTURAL

Orientação: Escreva aqui quando o espaço foi fundado, qual a motivação de abertura deste local, quais as atividades desenvolvidas, como são desenvolvidas, qual o público, quais profissionais e/ou voluntários atuam e todas informações que permitam compreender a importância cultural deste espaço para o município.

4 – PROJETO PARA USO DO FOMENTO

Orientação: Escreva aqui como pretende usar o recurso financeiro deste fomento. Quais atividades serão realizadas, quais produtos adquiridos, quais profissionais empregados, quais benfeitorias serão realizadas no espaço ou qualquer outro item a que se destinara o recurso deste fomento.

5 - JUSTIFICATIVA

Orientação: Escreva POR QUE realizar este projeto é importante/necessário. DEFENDA por que este projeto merece ser bem avaliado e os MOTIVOS que o tornam um projeto relevante.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



6 – FICHA TÉCNICA

NOME (pode ser nome artístico ou nome da empresa)	FUNÇÃO/SERVIÇO QUE DESEMPENHARÁ NO PROJETO (exemplos diretor(a) artístico /coordenador(a) do projeto/ videomaker/ assessor de imprensa/)

Orientação: Escreva QUEM irá realizar o projeto. Quais as principais funções ou serviços necessários para execução do projeto. No caso de ainda não haver equipe completa, escreva a função/serviço necessários no quadro e coloque a legenda “a contratar” no quadro do nome.

7- CURRÍCULO DO PROPONENTE

Orientação: Escreva resumidamente a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural do proponente, além de defender sua competência em executar o projeto. Observação: descrever com devida atenção pois este item é um critério de avaliação importante.

8- CURRÍCULOS DOS PRINCIPAIS INTEGRANTES DA FICHA TÉCNICA

Orientação: Escreva resumidamente a TRAJETÓRIA PROFISSIONAL OU DE ESTUDOS que demonstrem a relevância cultural dos principais integrantes da ficha técnica e que comprove sua competência em executar a função descrita. Observação: descrever com devida atenção pois este item é um critério de avaliação importante.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



9- PEÇAS DE DIVULGAÇÃO

ITEM (exemplos cartazes/ banner / postagem na rede social)	DIMENSÕES	QUANTIDADE	ONDE SERÁ DIVULGADO (exemplos escolas públicas, nos locais do evento/ páginas de redes sociais)

10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM (exemplos: locação de tenda/ cache de artista X/ aquisição de instrumento / cache coordenador/ captação de vídeo)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (deve ser o total do valor da vaga que está concorrendo)			R\$

Orientação: aqui devem estar previstos todos os CUSTOS PARA A EXECUÇÃO TOTAL do projeto. O planejamento de todos os custos e a coerência com os valores de mercado serão critérios fundamentais para avaliar.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DA FICHA TÉCNICA

Nós abaixo descritos e assinados, temos ciência no projeto de nome _____ inscrito pelo proponente _____ e confirmamos nossa participação no mesmo conforme funções descritas na ficha técnica.

NOME:	
RG:	/ CPF:
ASSINATURA:	
NOME:	
RG:	/ CPF:
ASSINATURA:	
NOME:	
RG:	/ CPF:
ASSINATURA:	
NOME:	
RG:	/ CPF:
ASSINATURA:	
NOME:	
RG:	/ CPF:
ASSINATURA:	



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital _____, que sou _____ (Informar a etnia).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este edital, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) declarante





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

(anexar laudo médico junto a declaração)

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO V

Logomarcas obrigatórias

Disponíveis para download em alta resolução no link:
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/manualaldirblanc_ABERTO13.pdf .pdf (site da prefeitura contendo logomarcas da prefeitura e obrigatórias do gov federal, PNAB, Minc)



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(preenchimento apenas após a realização do projeto)

Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Nome do projeto:

- 1- Resuma a execução do projeto:
- 2- O projeto foi realizado em quais datas?
- 3- Quais profissionais foram contratados e/ ou quais itens foram adquiridos? Anexe recibo simples dos principais serviços.
- 4- Qual a quantidade de público?
- 5- Foi publicado em sites de notícia ou redes sociais? Quais? Inclua os links ou imagens destas publicações:
- 6- Inclua imagens das peças de divulgação constando o uso das logomarcas obrigatórias:
- 7- Inclua cópia do e-mail de solicitação de aprovação do uso das logomarcas:
- 8- Inclua cópia do e-mail do comunicado a Prefeitura da data e local da realização do projeto:
- 9- Inclua fotos da realização do projeto:
- 10- No caso de o projeto ter gerado algum vídeo ou áudio disponível em plataformas e/ou redes sociais, insira aqui os links de acesso:

Cidade – MS, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do proponente: _____



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Edital 01/2024 (ERRATA) Retificação

O disposto no Edital 01/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

Edital 01/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO

1 – Descrição

1.1 A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por meio da Secretaria Municipal Educação e Cultura, torna público o edital **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PREMIAÇÃO** que tem como objeto a seleção de agentes culturais de diversas áreas artísticas, residentes na cidade de Chapadão do Sul - MS para receberem prêmio financeiro em reconhecimento a sua contribuição para a manutenção, difusão e enriquecimento dos segmentos supracitados na cidade, por meio de pagamento direto mediante recibo, sendo esta premiação de natureza jurídica de doação, a qual não prevê contrapartida obrigatória, realizada com recursos provenientes do Governo Federal por meio do Ministério da Cultura através da Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional da Cultura Viva), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), com definições de execução construídas em conformidade com os decretos 11.740/2023 e 11.453/2023 assim com Instrução Normativa MINC nº 10/2023 e, em conjunto com a sociedade civil por meio dos mecanismos previstos no Sistema Nacional de Cultura.

2 – Recursos e valores

2.1 O valor do presente edital é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para as categorias e vagas descritas no item 8.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso: 02.30.03 - FMC - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0009.2025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

1.719.0000 - Transf. Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

3.3.90.31 - Premiações Culturais, artísticas, científicas, entres outras.

Ficha: 1014.

2.3 - Os recursos da premiação serão depositados exclusivamente em conta bancária corrente de titularidade do proponente aprovado, não sendo aceito contas em conjunto ou sob titularidade de terceiros.

3 - Quem pode se inscrever

3.1 Aqui denominados como proponentes, poderão se inscrever neste edital:

a) Pessoas físicas (CPF) residentes de Chapadão do Sul - MS há no mínimo 02 (dois) anos que desenvolvam atividade artística e cultural há no mínimo 02 (dois) anos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



3.2. No caso de mais uma inscrição do mesmo proponente, será considerada como válida a última proposta enviada dentro do período estabelecido.

3.3 A eventual inscrição de menores de 18 (dezoito) anos somente ocorrerá por meio de representante legal, pais ou responsáveis, munidos de documentos comprobatórios da qualidade de representante devidamente registrado em cartório.

3.4 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Chapadão do Sul e legalmente constituída há pelo menos 02 (dois) anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.

3.5 Estar cadastrado no mapa cultural como agente, com respectivo ID, na plataforma <http://mapas.cultura.gov.br/>

4. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na

etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Não poderão se inscrever neste edital servidores públicos municipais, estadual ou federal e proponentes com grau de parentesco de até terceiro grau dos membros da comissão de avaliação.

IV - Estejam omissas no dever de apresentar e prestar contas de termo de compromisso cultural, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública;

V - Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - Tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

VII - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII - Tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



IX. Que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4. Item I.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5 – Como realizar a inscrição

5.1 - As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de 25 de outubro de

2024 a 01 de novembro de 2024, com apresentação da documentação que deve ser direcionada ao Município de Chapadão do Sul, através do endereço eletrônico: <https://chapadaodosul.digital.esp.br/>

5.2 – A inscrição NÃO GARANTE a premiação citada no Edital.

5.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I, deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III. Portfólio do Proponente, Materiais que comprovem a atuação do candidato ao prêmio no Município, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem CNPJ, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;

5.4 - Como medida de acessibilidade e democratização das inscrições, o departamento de Cultura estará à disposição no período de inscrições com o Plantão de Tira dúvidas, com técnicos capacitados para oferecer auxílio, esclarecer e orientar todos os proponentes. O dia e horário para atendimento do plantão podem ser agendados por meio do telefone 67 99649-5529.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 proponente deverá ter caráter artístico e cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



- 6.2A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste edital e seus respectivos anexos.
- 6.3O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição (ANEXO I), anexando comprovação de toda documentação declarada.
- 6.4O proponente deve verificar atentamente a documentação pertinente a sua inscrição (Pessoa Física, Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou Pessoa Jurídica sem fins lucrativos - OSC), conforme sua pretensão em inscrever-se.
- 6.5O ato de inscrição do proponente não implica a sua habilitação por parte da SEMEC.
- 6.6A ausência de qualquer documento exigido no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado, exceto quando se tratar de documentos opcionais.
- 6.7 A habilitação ou inabilitação documental somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste edital, pelo Comitê de Acompanhamento Lei Aldir Blanc.
- 6.8 Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de critérios realizada pelo Comitê de Acompanhamento Lei Aldir Blanc, a qual atribuirá nota para cada um dos itens, conforme tabela constante do item 9.2.
- 6.9 Para o recebimento do recurso será necessária a apresentação de conta bancária em nome do proponente, cuja ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado após classificação, inabilita diretamente o interessado.
- 6.10 A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da SEMEC, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal, sem prejuízo de outros crimes correlatos.

7 - Documentação

7.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão preencher o formulário na plataforma e anexar:

- a) Inscrição detalhada, modelo ANEXO I;
- b) Portfólio de comprovação de atuação na área artística ou cultural. Este portfólio pode ser formado com documentos como fotografias, matérias de jornal com datas, cartazes e registros em redes sociais ou qualquer outro instrumento e publicação que comprove a atuação cultural do proponente por no mínimo dois anos.
- c) 2 comprovantes de residência, sendo um com data atual e outro com data anterior a 02 anos. Estes comprovantes podem ser boletos constando nome do proponente, endereço e data da emissão, ou declaração de próprio punho, ou seja, escrita integralmente a mão, de acordo com a Lei nº 4082 de 06 de setembro de 2011;
- d) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- e) Somente no caso de proponente optante pelas cotas, autodeclaração e declaração IV ou de cotas PCDs Anexo V.

7.2- O proponente, PESSOA FÍSICA, deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo anexo; (anexo I)

- a) Cópia do documento de identidade (RG do proponente);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF do proponente);





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



- c) Descrição do currículo artístico do proponente que comprove atuação artística no período de 24 meses;
- d) Cópia do cartão ou documento que comprove os dados bancários em nome do proponente, contendo as seguintes informações: banco, número da agência e número da **Conta Corrente** e dígito;
- e) **Comprovação do cadastro cultural Nacional e/ou Estadual com ID do agente.**

7.3- O proponente, PESSOA JURIDICA, deverá anexar, obrigatoriamente, a seguinte documentação

a) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).

d) Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.

e) A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.

f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

g) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

h) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgão competentes, se for o caso; <http://www4.chapadaodosul.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf> Emissão (efazenda.ms.gov.br)

I) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

J) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

k) Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.chapadaodosul.sp.gov.br/>;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



- l) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
- m) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- n) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Aldir Blanc de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- o) Os recursos de que trata o item 10.26 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- p) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- q) Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

7.3 – **Somente no caso dos aprovados**, os proponentes deverão entregar presencialmente em envelope lacrado na sede da Secretaria, no prazo máximo de 1 dias úteis a partir da publicação do resultado, a documentação complementar descrita abaixo conforme a natureza do proponente.

7.3.1 No caso de proponente Pessoa Física:

- a) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;

7.3.2 No caso de proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- b) Cópia legível do comprovante bancário em nome do proponente pessoa jurídica, constando instituição bancária, agência e conta corrente;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Federal;
- f) Certidão Negativa Trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS;



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



- h) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- j) Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
- k) Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
- l) A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
- m) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- o) CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
- p) As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- q) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Aldir Blanc de Chapadão do Sul, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- r) Os recursos de que trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- s) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- t) Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

8 – Vagas e valores

8.1 Serão contemplados neste edital o total de 20 contemplados, com o valor de premiação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada.

8.2 Do total de vagas, fica garantida a cota mínima de 20% para proponentes autodeclarados como negros e a cota mínima de 10% para proponentes autodeclarados como indígenas e 10% pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



8.2.1 No caso da inexistência de inscritos para o preenchimento das vagas destinadas às cotas, estas vagas serão automaticamente direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

8.3 Caso não haja números de inscritos suficientes para o preenchimento total das vagas, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os inscritos aprovados.

8.4 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

8.5 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

8.6 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

8.8 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 8.7

9 - Critérios de Avaliação

9.1 Os inscritos serão avaliados pela Comissão de Análise de mérito publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, na edição de número 3.357, em 24 de outubro de 2024, portaria nº 749.

9.2 Os proponentes inscritos receberão pontuação básica de 0 a 100 pontos, e pontuações extras, com base nos seguintes critérios:





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



9.3 Critérios: MUSICA

Critérios	4 pontos	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido	Áudio, MP3, WAV.	Álbum lançado/gravado (mínimo 10 faixas) Em CD ou plataforma	Material de Divulgação Portfólio Digital/Banner/Book Fotográfico	Vídeo Clips	DVD
Participação em Circuitos/Festivais/Show de Talentos.	Local	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional
Credenciais/Certificação		Por: Associação/Federação/Escola/Conservatório	O.M.B / Técnico na modalidade / Graduação	Pós Graduação	Mestrado
Tragetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



9.4 Critérios: Dança

Critérios	4 pontos	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido		Vídeo Tutorial de segmento	Material de divulgação Banner, Portfólio Digital	Vídeo Clips	DVD
Participação em Circuitos/Festivais/Show de Talentos.	Local	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Credenciais/Certificação		Associação/federação/Escola/conservatório	DRT/técnico /graduação na modalidade	Pós Graduação	Mestrado
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional
Trajetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (10 acima): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.



MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



9.5 Modalidade: Artes visuais, Artes Plásticas e Fotografia

Crêterios	4 ponto	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido	Foto obra lançada em imprensa local	Vídeo de tutorial de segmento	Material de divulgação Portfólio digital	Foto/tela premiada	Exposição realizada
Participação em Circuitos/Festivais/Show de Talentos.	Local	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Credenciais/certificações		Associação/federação	Capacitação Técnica na Modalidade	Graduação na Modalidade	Pós-graduação
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional
Trajetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 10 acima): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.

9.6 Modalidade: Cultura Popular, Cultura de Rua e Folclórica

Crêterios	4 pontos	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido			Material de Divulgação/Portfólio Digital	Material vídeo clip	Identificação do segmento que evidencia cultura local
Participação em Circuitos/Festivais/Encontros Batizados / Show de Talentos.	Local	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Credenciais/certificações		Capacitações/Cursos na área/Declarações	Graduações/Certificações	Projeto para fomento da cultura/segmento proposto particular.	Projeto para fomento da cultura/segmento proposto aberto para comunidade
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional



MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Tragetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.
---------------------	---	--	--	---	---

9.7 Modalidade: COMUNICAÇÃO

Critérios	4 pontos	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido	Áudio, MP3, WAV.(chamadas, spots, vinhetas...)	Álbum lançado/gravado (mínimo 10 faixas) Em CD ou plataforma	Material de Divulgação/ Portifólio Digital/Banner/ Book Fotográfico	Vídeo Clips	DVD
Participação em Circuitos/Festivais/ Show de Talentos e festividades típicas.	Local presencial	Rádio / Rádio-TV/ Plataformas digitais	Canal de TV/ TV aberta / Reportagem Profissional	Atuação na área em evento Estadual e/ou Nacional	Atuação na área em evento Internacional
Credenciais/certificações		Capacitações/Cursos na área/Declarações	Graduações/ Certificações	Pós-graduação	Mestrado
Tragetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional



MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



9.8 Modalidade: Artesanato

Critérios	4 ponto	8 pontos	12 pontos	16 pontos	20 pontos
Material Produzido	Artesanato diversos		Material de Divulgação, Portfólio Digital		Exposição realizada
Participação em Circuitos/Festivais/Show de Talentos.	Local	Regional	Estadual	Nacional	Internacional
Credenciais/certificações		Cursos de capacitação Profissional	Associação/federações	Capacitação técnica na Modalidade	Graduação/Pós
Trajetória Cultural	Atuação Profissional (2 a 4 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 4 a 6 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 6 a 8 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 8 a 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.	Atuação Profissional (acima de 10 anos): Comprovação através de portfólio que evidencie a atuação.
Participação em Editais E Chamamentos	Local		Estadual		Nacional

9.8.1 Cada item pontuado deverá conter comprovação documentado e entregue a SEMEC no ato de inscrição.

9.8.2 **Serão considerados aprovados os proponentes que alcançarem acima de 40 (QUARENTA) pontos.**

9.8.3 Serão contemplados através de premiação no máximo para 20 proponentes, cujo critério de classificação será por ordem de pontuação.

9.9 Critérios para desempate:

9.9.1 Maior pontuação no critério de material produzido;

9.9.2 Permanecendo o empate, terá precedência o proponente com maior pontuação na trajetória cultural;

9.10 Permanecendo o empate, será realizado um sorteio entre os proponentes empatados.

9.11 O resultado da classificação geral e homologação dos selecionados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no cronograma.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



10. PONTUAÇÃO EXTRA

Autodeclarados como negro ou indígena: +10 pontos;

Pessoas com deficiência: + 10 pontos;

Residentes na área rural: +10 pontos.

Nunca ter participado de qualquer Lei de incentivo a cultura: + 10 pontos;

Total: até +40 pontos.

10.1 A ordem de classificação de cada inscrito se dará, portanto, pela soma do total obtido na avaliação da pontuação básica com o total obtido pela pontuação extra.

10.2 A pontuação extra é uma medida em cumprimento às ações afirmativas previstas na Instrução normativa MinC n.º 5, de 10 de agosto de 2023.

10.3 Em caso de empate, será beneficiado o proponente com idade maior entre os empatados.

11 - Divulgação

11.1 Os proponentes aprovados neste edital autorizam a divulgação de suas imagens, de suas trajetórias e atividades em geral em todos os canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, os quais estarão expostos com as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura, PNAB, Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12 – Recebimento do prêmio

12.1 Os aprovados neste edital receberão os valores de sua premiação sob depósito em conta corrente de titularidade do aprovado mediante assinatura de recibo na Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 dias após a divulgação dos resultados.

13. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrição	25 de outubro a 01 de novembro
Análise Documental pelo Comitê Acompanhamento Lei Aldir Blanc	02 a 04 de novembro
Publicação da Análise e Classificação Preliminar	05 de novembro
Fase recursal	06 e 07 de novembro
Análise dos recursos	08 de novembro
Homologação dos resultados	11 de novembro
Pagamento	A partir do dia 12 de novembro

* Não havendo recursos esses prazos serão adiantados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



processo de seleção, ficando o Município de Chapadão do Sul, excluídos de qualquer responsabilidade desse teor.

14.2 O Secretário de Educação e Cultura – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba os participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

14.4 O prazo para apresentação dos recursos administrativos endereçados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura será de 2 (dois) dias úteis (contados a partir do primeiro dia útil subsequente as publicações ocorridas no diário oficial do município, referentes a publicação preliminar dos espaços aptos a receber subsídio) e deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta inscrita, devendo vir a ser apresentado em prazo hábil pelos recorrentes interessados, sob pena de não apreciação.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados, no e-mail culturachapadaodosul@hotmail.com, e no portal oficial <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>.

É de responsabilidade dos concorrentes acompanharem os resultados e os prazos do presente edital no site da Prefeitura Municipal, bem como responder as comunicações feitas via endereço eletrônico.

É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, misógino, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul.

Constituem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE COTA PCDs

ASSINADO DIGITALMENTE

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

Chapadão do Sul-MS, 24 de outubro de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO I – EDITAL 01/2024 – ALDIR BLANC - CHAPADÃO DO SUL FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
Nome Completo:	
ID (mapa cultural):	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
E-mail público:	
E-mail privado:	
Telefone/celular:	
Endereço/número:	
Bairro:	
Município/UF:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Conta Corrente:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
Razão Social:	
CNPJ:	
Nome do responsável	
ID (mapa cultural):	
RG do responsável	
CPF do responsável	
Data de Nascimento Do responsável	
Sexo:	
E-mail público:	
E-mail privado:	
Telefone/celular:	
Endereço/número:	
Bairro:	
Município/UF:	
Dados bancários:	Banco: Agência: Conta Corrente:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



MODALIDADE ARTÍSTICA: (item 3 do edital 02/2024)	☐ 3.1.1. Artes Visuais, Artes plásticas e Fotografia. ☐ 3.1.2. Artesanato ☐ 3.1.3. Comunicação (Apresentador/ locutores e outros) ☐ 3.1.4. Cultura Popular, Cultura de Rua e Folclórica (Capoeira, Rimas, Catira, Carangueijo, foliões, etc) ☐ 3.1.5. Dança ☐ 3.1.6. Literatura (livros, leitura e Contação de histórias e poesia) ☐ 3.1.7. Música
Nome Artístico:	
Área de Atuação Cultural:	
Tempo de Atuação:	(*anexar comprovação/declaração de atuação cultural):
Registro Profissional na Área Cultural:	☐ sim ☐ não nº _____ *anexar comprovação (caso sim)
Inscrição/cadastro cultural em que o proponente está cadastrado:	☐ Mapa Cultural ☐ outro _____ ID: _____ *anexar comprovação
PARA CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL:	

Participação em Circuitos/Festival/ Show de talentos (TODAS AS MODALIDADES – exceto comunicação)	☐ local ☐ regional ☐ estadual ☐ nacional ☐ internacional *anexar comprovação
Participação em Circuitos/Festival/ Show de talentos/ e festividades típicas (Modalidade Cultura Popular)	☐ local presencial ☐ rádio / rádio-tv / plataformas digitais ☐ canal de TV / TV aberta / Reportagem Profissional ☐ Atuação na área em evento Estadual e/ou Nacional ☐ Atuação na área em evento Internacional *anexar comprovação
Participação em editais/chamamentos (TODAS AS MODALIDADES)	☐ local ☐ regional ☐ estadual ☐ nacional *anexar comprovação



MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Credenciais ^c Certificações (Modalidade: música, dança, artes plásticas, artes visuais, literatura,	e	() associação/federação/conservatório/escola () OMB /D.R.T.O/ Técnico na modalidade/ graduação na modalidade () pós graduação () mestrado *anexar comprovação
Credenciais Certificações (Modalidade Cultura Popular)	e	() Capacitações / cursos na área / Declarações () Graduações / Certificações () projeto para fomento da cultura/segmento proposto particular () projeto para fomento da cultura/segmento proposto na comunidade *anexar comprovação/declaração
Credenciais Certificações (Modalidade COMUNICAÇÃO)	e	() Capacitações / cursos na área / Declarações () Certificações / graduação na modalidade () pós graduação () mestrado *anexar comprovação
Quais materiais já produzidos (Modalidade MÚSICA/COMUNIC AÇÃO)	já	() áudio (mp3, wav) () álbum lançado/mínimo 10 faixas (CD ou Plataforma digital) () material de divulgação/Portfólio digital/ Banner/Book Fotográfico () material em videoclipe () material em DVD *anexar comprovação
Quais materiais já produzidos (Modalidade DANÇA)	já	() Vídeo tutorial da modalidade () material de divulgação/Portfólio digital/ Banner () material em videoclipe () material em DVD *anexar comprovação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Quais materiais já produzidos (Modalidade FOTOGRAFIA/ARTE S PLÁSTICAS)	☐ Foto/Obra lançada em imprensa local ☐ Vídeo tutorial da modalidade ☐ material de divulgação/Portfólio digital ☐ foto/tela premiada ☐ Exposição realizada *anexar comprovação
Quais materiais já produzidos (Modalidade CULTURA POPULAR)	☐ material de divulgação/Portfólio digital ☐ material em videoclipe ou mp4 ☐ identificação do segmento que evidencia a cultura local *anexar comprovação
Credenciais de participação (Modalidade CULTURA POPULAR)	☐ iniciativas em escolas / espaços públicos / entidades ☐ projeto para fomento da cultura / segmento proposto particular ☐ projeto para fomento da cultura / segmento proposto aberto a comunidade *anexar comprovação
Quais materiais já produzidos (Modalidade ARTESANATO)	☐ artesanato diversos ☐ material de divulgação/portfólio digital ☐ Exposição realizada *anexar comprovação
Data: ____/____/____	TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIZAÇÃO Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela e veracidade das informações deste Projeto, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 – ALDIR BLANC / CHAPADÃO DO SUL. Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO II – EDITAL 01/2024 – ALDIR BLANC –CHAPADÃO DO SUL
CURRÍCULO

CURRÍCULO ARTÍSTICO DO PROPONENTE

Currículo artístico do proponente que comprove atuação artística no período de 24 meses *anexar comprovação



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



– EDITAL 01/2024 – ALDIR BLANC – CHAPADÃO DO SUL CARTA DE ANUÊNCIA DE EQUIPE

ANEXO III DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

(anexar laudo médico junto a declaração)

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$141.574,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				141.574,98
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO	
	26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	108	04.122.0004.2010.0000	Mobilidade e Infraestrutura	10.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	508,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	1.311,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N.1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	4.859,10	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	185	12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	10.544,42	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAÚDE		
	374	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	8.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	379	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	5.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	6.105,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	444	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	6.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	465	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	0,20	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	465	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	2.350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	470	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	45.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	488	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	2.350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	500	10.304.0002.2053.0000	Saúde nos Bairros	92,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	518	10.305.0002.2059.0000	Saúde nos Bairros	12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	637	08.244.0007.2174.0000	Assistência Social e Inclusão Social	3.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	742	18.512.0006.2090.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	8.353,36	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	55	01	SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER		
	844	27.813.0009.2028.0000	Cultura, Esporte e Lazer	2.300,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Anulação:

02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
	106		04.122.0008.2162.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-10.000,00	
			3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	134		04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-2.300,00	
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	140		15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-1.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	155		15.451.0004.1004.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-6.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	187		12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-508,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	189		12.306.0003.2152.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-1,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	204		12.361.0003.2015.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-2.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	293		13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-10.544,42	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	295		13.392.0009.2026.0000	Cultura, Esporte e Lazer	-4.859,10	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02 30 01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

296 13.392.0009.2026.0000 Cultura, Esporte e Lazer -1.311,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

297 13.392.0009.2026.0000 Cultura, Esporte e Lazer -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

366 10.301.0002.1031.0000 Saúde nos Bairros -12.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

366 10.301.0002.1031.0000 Saúde nos Bairros -6.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

366 10.301.0002.1031.0000 Saúde nos Bairros -6.105,40
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 500 1002
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

400 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros -45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

400 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros -2.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

400 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros -2.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

400 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros -92,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

400 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros -0,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Me
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 182 /2024, 14 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	447		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-8.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	447		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-5.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1002		10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-3.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500 1002
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	645		08.244.0007.2175.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-3.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	734		18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-8.353,36	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos		
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-141.574,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 183 /2024, 15 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$43.788,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				43.788,83
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	1004	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	694,80
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1004	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	896,64
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	620,82
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	753,18
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	1.557,30
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	13.887,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	20.435,88
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 183 /2024, 15 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	319,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	340,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	372,68		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	626,30		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
669	08.244.0007.2176.0000	Assistência Social e Inclusão Social	2.585,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
999	10.301.0002.1006.0000	Saúde nos Bairros	-13.887,23		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1001	10.301.0002.2009.0000	Saúde nos Bairros	-620,82		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
1002	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-20.435,88		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 183 /2024, 15 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros		-896,64	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1007	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros		-753,18	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-1.557,30	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1028	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros		-694,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	567	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-340,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	567	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-319,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	579	08.243.0007.2142.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	623	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-626,30	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	623	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-372,68	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	628	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social		-2.585,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 183 /2024, 15 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

-43.788,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 184 /2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$377.788,51 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				377.788,51
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	210	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	250.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	225	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	54.934,40
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	438	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	26.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	562	08.244.0007.2171.0000	Assistência Social e Inclusão Social	24.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	177,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 184 /2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	572	08.243.0007.2013.0000	Assistência Social e Inclusão Social	5.218,11		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	759	23.691.0006.2116.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	2.459,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:						
Anulação:						
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-54.934,40		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-26.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-15.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	556	08.244.0007.2058.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-250.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	580	08.243.0007.2142.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-177,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 184 /2024, 16 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	40	02	FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	623	08.244.0007.2173.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-5.218,11	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	734	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-2.459,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	60	01	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS		
	871	15.127.0004.2150.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-24.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-377.788,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 185 /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$385.836,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				385.836,62	
02	10	01	GABINETE DO PREFEITO		
		26	04.122.0008.2003.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	5.250,76
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	05	OUVIDORIA MUNICIPAL		
		56	04.122.0008.2153.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
		84	04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	2.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
		131	04.782.0004.2018.0000	Mobilidade e Infraestrutura	34.086,30
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
		164	15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	15.850,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 752 0000
			752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
		206	12.361.0003.2019.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	2.800,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1001
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 185 /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	17.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE		
	427	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	191.862,50	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	428	10.301.0002.2114.0000	Saúde nos Bairros	69.813,75	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	3.294,40	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	436	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	10.800,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1004	10.301.0002.2044.0000	Saúde nos Bairros	1.936,70	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 2	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	563	08.244.0007.2172.0000	Assistência Social e Inclusão Social	12.732,63	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	721	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	1.359,58	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 185 /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
	721		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	721		04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	736		18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	7.950,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	10	05	OUVIDORIA MUNICIPAL		
	55		04.122.0008.2153.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-5.250,76
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	58		04.122.0008.2153.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-100,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	20	01	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	94		04.122.0008.2008.0000	Gestão Administrativa e Cidadania	-2.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	25	01	SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	125		04.452.0004.1006.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-34.086,30
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	168		15.452.0004.2011.0000	Mobilidade e Infraestrutura	-15.850,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 752 0000
			752	Recursos Vinculados ao Trânsito	
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 185 /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	30	01	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	193	12.361.0003.1006.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-69.813,75		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	220	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-2.800,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	221	12.361.0003.2020.0000	Educação de Eficiência e Qualidade	-17.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE			
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-191.862,50		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-10.800,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	366	10.301.0002.1031.0000	Saúde nos Bairros	-3.294,40		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	1005	10.302.0002.2051.0000	Saúde nos Bairros	-1.936,70		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	500	1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	40	01	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	544	08.244.0007.1048.0000	Assistência Social e Inclusão Social	-12.732,63		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE			
	734	18.512.0006.2032.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-7.950,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500	0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.360 |

Quarta-feira | 30 de Outubro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 185 /2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024- LEI N. 1388

02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE		
755	20.606.0006.2087.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-5.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
758	20.606.0006.2087.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-1.359,58		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
765	23.691.0006.2117.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	-4.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

-385.836,62

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de OUTUBRO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL